



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 1028/2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Anitápolis para o Exercício de 2021.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Anitápolis para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.350.107,20 (vinte e um milhões trezentos e cinquenta mil cento e sete reais e vinte centavos) sendo, R\$ 15.242.802,76 (quinze milhões duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 6.107.304,44 (seis milhões cento e sete mil trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 17.189.593,99 (dezessete milhões cento e oitenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) fixa a Despesa em R\$ 13.883.821,26 (treze milhões oitocentos e oitenta e três mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) e em R\$ 2.136.130,48 (dois milhões cento e trinta e seis mil cento e trinta reais e quarenta e oito centavos) as transferências financeiras para o fundo municipal de saúde de Anitápolis, em R\$ 397.451,25 (trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) as transferências financeiras para pagamento dos aposentados e pensionistas do tesouro municipal, e em R\$ 772.191,00 (setecentos e setenta e dois mil cento e noventa e um reais) as transferências financeiras para a Câmara Municipal de Anitápolis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	17.517.707,75
1.1. RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	802.953,47
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	64348,83
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	147.125,09
1.4. RECEITA DE SERVIÇOS	419.620,56
1.5. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.996.748,45
1.6. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.911,35
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.844.818,00
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	404.500,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	253.018,00
2.3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.187.300,00
3. DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.172.931,76
3.1. DEDUÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-70.670,55
3.2. DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-2.102.261,21
TOTAL	17.189.593,99



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 2º A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. GABINETE DO PREFEITO	463.684,50
09. ENCARGOS GERAIS	102.507,53
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	1.774.279,41
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.309.180,67
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.355.463,39
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	6.606.601,36
14. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	1.220.604,40
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.500,00
TOTAL	13.883.821,26
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.136.130,48
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS	397.451,25
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL	772.191,00
TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	3.305.772,73
TOTAL GERAL	17.189.593,99



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	2.259.970,89
06. SEGURANÇA PÚBLICA	15.958,28
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	263.129,15
12. EDUCAÇÃO	6.285.398,60
13. CULTURA	103.150,00
15. URBANISMO	375.000,00
17. SANEAMENTO	957.475,25
18. GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00
20. AGRICULTURA	1.210.512,09
22. INDÚSTRIA	56.828,21
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	78.668,58
25. ENERGIA	99.140,03
26. TRANSPORTE	1.786.529,89
27. DESPORTO E LAZER	218.052,76
28. ENCARGOS ESPECIAIS	102.507,53
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.500,00
TOTAL	13.883.821,26
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.136.130,48
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS	397.451,25
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL	772.191,00
TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	3.305.772,73
TOTAL GERAL	17.189.593,99



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0006. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	463.684,50
0009. ADMINISTRAÇÃO GERAL	810.020,86
0010. FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	110.000,00
0011. ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	70.000,00
0012. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	784.258,55
0013. DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1.220.512,09
0014. DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	78.668,58
0015. MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL	10.000,00
0016. A ARTE DE SABER EDUCAÇÃO	1.619.421,90
0017. PROGRAMA DE AÇÕES E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	3.656.074,14
0018. A CAMINHO DO SABER	1.009.902,56
0019. ESPORTE É SAÚDE	218.052,76
0020. RESGATANDO NOSSA CULTURA	103.150,00
0021. INFRAESTRUTURA	336.999,28
0022. ACESSO PARA TODOS	1.896.529,89
0023. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	121.934,22
0027. SANEAMENTO BÁSICO	957.475,25
0028. ASSISTÊNCIA SOCIAL	263.129,15
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	102.507,53
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.500,00
TOTAL	13.883.821,26
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.136.130,48
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS	397.451,25
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL	772.191,00
TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	3.305.772,73
TOTAL GERAL	17.189.593,99



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	10.793.026,82
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.404.904,70
3.2.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.378.122,12
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	3.039.294,44
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	3.029.294,44
4.6.90.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00
9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.500,00
TOTAL	13.883.821,26
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.136.130,48
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS	397.451,25
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL	772.191,00
TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	3.305.772,73
TOTAL GERAL	17.189.593,99

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 3º O Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2021 estima as transferências do tesouro municipal em R\$ 772.191,00 (setecentos e setenta e dois mil cento e noventa e um reais) e fixa as Despesas em R\$ 772.191,00 (setecentos e setenta e dois mil cento e noventa e um reais).

§ 1º A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOURO MUNICIPAL	772.191,00
TOTAL GERAL	772.191,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 2º A Despesa do Poder Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	772.191,00
TOTAL	772.191,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	772.191,00
TOTAL	772.191,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	772.191,00
TOTAL	772.191,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	712.191,00
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	484.000,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.191,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	60.000,00
TOTAL	772.191,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 2.021.713,27 (dois milhões vinte e um mil setecentos e treze reais e vinte e sete centavos) e as transferências do tesouro municipal em R\$ R\$ 2.136.130,48 (dois milhões cento e trinta e seis mil cento e trinta reais e quarenta e oito centavos) e fixa as Despesas em R\$ 4.157.843,75 (quatro milhões cento e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

§ 1º A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.151.731,53
1.1. RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.831,21
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	31.000,92
1.3. TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.107.899,40
2. RECEITAS DE CAPITAL	871.000,00
2.1. ALIENAÇÃO DE BENS	121.000,00
2.2. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.018,26
3.1. DEDUÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-1.018,26
TOTAL	2.021.713,27
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOURO MUNICIPAL	2.136.130,48
TOTAL GERAL	4.157.843,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 2º A Despesa do fundo municipal de saúde de Anitápolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.147.924,10
08. ENCARGOS GERAIS	6.829,65
98. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.090,00
TOTAL	4.157.843,75

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. SAÚDE	4.147.924,10
28. ENCARGOS ESPECIAIS	6.829,65
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.090,00
TOTAL	4.157.843,75

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0026. SAÚDE PARA TODOS	4.147.924,10
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	6.829,65
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.090,00
TOTAL	4.157.843,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	2.950.627,35
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.192.839,39
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.757.787,96
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.204.126,40
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	1.204.126,40
9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.090,00
TOTAL	4.157.843,75

O ORÇAMENTO DO IPREAPOLIS

Art. 5º O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis - IPREAPOLIS para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 2.138.799,94 (dois milhões cento e trinta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), as transferências financeiras para pagamento dos aposentados e pensionistas do tesouro municipal em R\$ 397.451,25 (trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) e fixa a Despesa em R\$ 2.536.251,19 (dois milhões quinhentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) proporcionando um superávit orçamentário de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.307.752,99
1.1. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	281.614,86
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	923.198,13
1.3. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.940,00
2. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	831.046,95
2.1. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	561.046,95
2.2. OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	270.000,00
TOTAL	2.136.799,94
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOUREO MUNICIPAL	397.451,25
TOTAL GERAL	2.536.251,19

§ 2º A Despesa do IPREAPOLIS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANITAPOLIS	1.696.251,19
97. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	840.000,00
TOTAL	2.536.251,19



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.696.251,19
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	840.000,00
TOTAL	2.536.251,19

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0050. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	1.696.251,19
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	840.000,00
TOTAL	2.536.251,19

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	1.696.251,19
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.636.251,19
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
9.9.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	840.000,00
TOTAL	2.536.251,19

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Frustração na Cobrança da Dívida Ativa	5.000,00
2. Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
3. Reclamações Trabalhistas	5.000,00
5. Pagamentos de Precatórios e Processos Judiciais	15.000,00
6. Intempéries	11.500,00
7. Processo de desapropriação	9.000,00
8. Ocorrências Fatos não Previstos em Exercícios de Obras ou Serviços.	5.000,00
TOTAL	51.500,00

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.500,00
2. Campanhas da saúde	1.590,00
TOTAL	3.090,00

UNIDADE GESTORA: IPREAPOLIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
2. Aposentadorias e pensões precoces	99.000,00
2. Superávit Orçamentário	740.000,00
TOTAL	840.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.



§ 2º Não se efetivando até o dia 12/12/2021 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Reclamações Trabalhistas, Ações Indenizatórias, Pagamentos de Precatórios e Processos Judiciais, Intempéries ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no orçamento da receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2022 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

Art. 9º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa para cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Exclui-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Art. 10. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 11. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 12. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Art. 13. Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 14. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Art. 15. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da Administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 16. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 15 de dezembro de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 15 de dezembro de 2020.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete